

AUTÓGRAFO Nº AUT-095/2016 CONFORME PROCESSO-499/2016

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 20/12/2016 08:36:34**Protocolado por:** Débora Geib

Institui o Calendário Oficial de Eventos para o ano de 2017 no Município de Gramado.

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos para o ano de 2017, no Município de Gramado, conforme o anexo único da presente Lei.

Art. 2º Para a realização dos eventos previstos no Calendário Oficial poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada, convênios com instituições do terceiro setor, bem como ter o apoio logístico e/ou financeiro do Município, desde que tenha disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2.037 MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO FOMENTO AO TURISMO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 20 de Dezembro de 2016.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal



anexo I